

6.11.2 - 21/12  
6.11.2 - 21/12  
OK - 24/12



RECEBIDO EM  
21/12/2021  
R. LARICE

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 025/2021**

**EXCELENTÍSSIMO SR.  
KLEBSON PEREIRA IZIDRO  
PRESIDENTE – NESTA**

DISCUSSÃO ÚNICA  
CONFORME REGIMENTO  
REGIM. MUNICÍPIO  
APROVADO - 24/12  
POR UNANIMIDADE

**NOBRES VEREADORES.**

Cumprimentando-os (as) cordialmente, remeto para apreciação e aprovação nesta augusta casa legislativa, o presente Projeto de Lei que **autoriza o chefe do poder executivo municipal a repassar, por meio de gratificação, a cota extra do “piso de atenção básica variável e assistência financeira complementar” exclusivamente do ano de 2021, aos agentes comunitários de saúde – ACS.**

Por se tratar de matéria pecuniária com determinação obrigacional até o final deste exercício financeiro, solicito a V. Excelências a apreciação e votação do PL em **caráter de máxima urgência**, conforme determina o disposto no Regimento interno desta augusta Casa, bem como a convocação de **Sessão Extraordinária**, conforme prevê o Art. 113 do referido Regimento.

O propósito do presente PL se faz pela necessidade de conceder aos Agentes Comunitários de Saúde a valorização pelos serviços prestados durante o ano de 2021, repassando para esses profissionais o valor recebido pelo município através de repasse realizado pelo Governo Federal.

Na síntese, pelos motivos expostos, solicito de V. Excelências a apreciação do presente Projeto e conseguinte aprovação pelo Pleno desta Casa.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALEX SÁNDRO RUFINO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

”AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, POR MEIO DE GRATIFICAÇÃO, A COTA EXTRA DO “PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR” EXCLUSIVAMENTE DO ANO DE 2021, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA no uso de suas atribuições conferidas por Lei, encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta augusta Casa Legislativa.

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Umari, a repassar por meio de gratificação a cota extra do incentivo adicional financeiro do *piso de atenção básica variável e assistência financeira complementar* repassado pelo Governo Federal destinado aos Agentes comunitários de saúde – ACS, em atividade neste município.

**Parágrafo Único:** Os valores de referência a serem pagos previstos no caput deste artigo obedecerá ao valor do recurso recebido pelo Município através do repasse da União pelo Ministério da Saúde, sendo repassado à Associação da categoria a devida quantia que deverá ser paga em cotas iguais entre os Agentes Comunitários em atividade.

**Art. 2º.** A concessão do benefício ocorrerá exclusivamente no exercício financeiro vigente, limitando o pagamento especificamente à cota extra do ano de 2021.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI**